

PREGÃO ELETRÔNICO

90008/2024/GS

CONTRATANTE (UASG) (260101)

OBJETO

Prestação dos serviços técnicos para investigação de passivo ambiental na área da empresa FAÉ Indústria e Comércio de Metais Ltda.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO | R\$ SIGILOSO |

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 04/11/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS



Sumário

1.	DO OBJETO	3
	DO REGISTRO DE PREÇOS	
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	3.9
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	. 13
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	. 17
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	. 19
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	. 20
11.	DOS RECURSOS	. 20
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	. 20
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	. 23
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	. 24

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024/GS

(Processo Administrativo nº020.00011201/2024-43)

Torna-se público que o(a) Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por meio do(a) Centro de Licitações e Contratos, sediado(a) na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de investigação de passivo ambiental na área da empresa FAÉ Indústria e Comércio de Metais Ltda., localizado no município de Caçapava, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.1.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

- informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e na <u>Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007</u>, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
 - 3.5.1. Considerando o valor estimado do item/grupo, objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - 3.6.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> <u>dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
 - 3.6.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8.agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9.aquele que n\u00e3o tenha representa\u00e7\u00e3o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita\u00e7\u00e3o e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.7.1.A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.
- 3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
 - 4.1.1.As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 4.2.1.Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicaf, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1.está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na <u>Constituição Federal</u>, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

- vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2.não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.
 - 4.5.1.Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
 - 4.5.2.Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 4.5.3.Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
 - 4.5.4.Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 4.5.5.Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.7.1.Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - 4.8.1.Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1.[Valor unitário e total do item]

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 5.6.1.Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 5.6.2.Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
 - 5.9.1.Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1.Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor peço ou maior desconto, respectivamente).
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
 - 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da <u>Lei</u> <u>Complementar nº 123, de 2006</u>, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:

- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme regulamento;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da <u>Lei nº 14.133, de 2021,</u> sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.
 - 6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do <u>art. 60 da</u>
 <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1.Sicaf;
 - 7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
 - 7.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
 - 7.1.4.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 7.1.5.Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
 - 7.1.6.Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e
 - 7.1.7.Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018</u>, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)
 - 7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
 - 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º</u>, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 - 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
 - 7.4.1.O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
 - 7.6.1.Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 7.6.2.Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1.contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
 - 7.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
 - 7.9.2.Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
 - 7.9.3.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.
- 7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
 - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença

- entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:
 - 7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.
 - 7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
 - 7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- a) Esta subdivisão não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.]
- 7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.
 - 7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:
- a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.
 - 7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
 - 7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

- 7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em

primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.
 - 7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.
- 7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70</u> da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
 - 8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - 8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.1.4.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na <u>Constituição Federal</u>, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto</u> estadual nº 67.608, de 2023).
 - 8.8.1.A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.9.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2** (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.9.2.O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a

- verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 64</u>):
 - 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u> (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
 - 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico semil.licitacoes@gmail.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 2. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
 - 3. Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observandose o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): semil.licitacoes@gmail.com.
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.
 - 14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato.
- 14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8°, §§ 1º e 2º, da <u>Lei estadual nº 12.799, de 2008</u>.
- 14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.
- 14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

- 14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;
- 14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);
- 14.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.
 - 14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Permissão de Uso, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
- 14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da <u>Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.semil.sp.gov.br.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - 14.15.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 14.15.1.1. Anexo I.1 Estudo Técnico Preliminar;
- 14.15.1.2. Anexo I.2 Matriz de Risco;
 - 14.15.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;
 - 14.15.3. ANEXO III Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
 - 14.15.4. ANEXO IV Modelo(s) de Declaração(ões);
 - 14.15.5. ANEXO V Modelo(s) Referente a vistoria prévia;
 - 14.15.6. ANEXO VI Termo de Ciência e Notificação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 62/2024

Informações Básicas

Número do artefatoUASGEditado porAtualizado em62/2024260101-ESP-GAB. SEC. MEIO AMBIENTE, INFRA LOG.CRISTIANNE RAVACHE DE OLIVEIRA18/09/2024 16:49 (v 2.0)

Status ASSINADO

Outras informações

Categoria

Número da Processo
Contratação Administrativo

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia

020.00011201/2024-43

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de investigação de passivo ambiental na área da empresa FAÉ Indústria e Comércio de Metais Ltda., localizado no município de Caçapava.

Item	Fonte	Cód.	Serviço	Un	Quant.		
1.	Serviço técnico especializado						
1.1.	CDHU	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	tx	2		
1.2.	SABESP	74000147	Cadastro de pontos de amostragens (58), sondagens (27) e poços de monitoramento (27)	un	112		
1.3.	CDHU	01.20.821	Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m²	m²	100.000		
1.4.	SABESP	74010241	Mobilização, instalação e desmobilização, por equipe /equipamento, inclusive transporte até 60 Km - sondagem a trado	un	2		
1.5.	SABESP	74010242	Acréscimo do transporte para distância acima de 60 km	km	120		
1.6.	CDHU	01.21.100	Sondagem do terreno a trado (27 sondagens de 10 m)	m	270		
1.7	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6		

I	1	I	1	Ī	I
1.8.	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1km	m²	10.000
1.9.	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	tx	3
1.10.	SABESP	74010232	Mobilização, instalação e desmobilização, por equipe /equipamento, inclusive transporte até 60 km - poços de inspeção - terceirizado	un	27
1.11.	SABESP	74010233	Acréscimo do transporte para distância acima de 60 km	km	120
1.12.	SABESP	74010240	Deslocamento de equipamento entre poços acima de 200 metros - poços de inspeção - terceirizado	un	13
1.13.	SABESP	70190145	Remoção entulho inclusive a carga, transporte e descarga em bota fora a qualquer distância	m³	30
2.	Serviços de análises químicas - solo				
2.1	COMPOSIÇÃO		Coleta e Análise em amostras discretas de solo para avaliação dos parâmetros: Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD 125/2021/E - CETESB ou US EPA)	un	15
2.2	COMPOSIÇÃO		Coleta e Análise em amostras discretas de solo para avaliação dos parâmetros: PCBs (Referência: DD 125/2021/E - CETESB ou US EPA)	un	2
2.3	COMPOSIÇÃO		Coleta e Análise de amostras multi-incremento de solo para avaliação dos parâmetros: SVOC e Metais Totais e Metais Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E - CETESB ou US EPA)	un	6
2.4	COMPOSIÇÃO		Coleta e Análise de amostras multi-incremento de solo para avaliação dos parâmetros: Metais Totais e Metais Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E - CETESB ou US EPA)	un	35
2.5	COMPOSIÇÃO		Coleta e Análise de amostras de solo para avaliação dos parâmetros: Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD 125/2021/E - CETESB ou US EPA)	un	27
2.6	SABESP	74010247	Coleta de amostra (20kg) e acondicionamento em saco de lona para ensaios de caracterização de solos - sondagem a trado	un	90
3.	Serviços de análises químicas - águas subterrâneas				

4 Realização da Avaliação Preliminar 4.1 Levantamento detalhado e análise de informações disponíveis un 4.1.1. SABESP 74000004 Engenheiro - Pleno h	120 140
	140
4.1.1. SABESP 74000004 Engenheiro - Pleno h	140
4.1.2. SABESP 74000007 Tecnólogo - Pleno h	120
4.1.3. SABESP 74000074 Técnico químico - nível médio h	
4.1.4. DER 72.02.02.99.06 Veículo c/ capacidade p/ 4 pessoas 1000cc cond. F mês	0,50
4.2 Caracterização da área e do entorno un	
4.2.1. SABESP 74000004 Engenheiro - Pleno h	30
4.2.2. SABESP 74000007 Tecnólogo - Pleno h	50
4.2.3. SABESP 74000074 Técnico químico - nível médio h	50
4.3 Elaboração do modelo conceitual inicial da área, de acordo com a DD038/2017/C da CETESB un	
4.3.1. SABESP 74000004 Engenheiro - Pleno h	12
4.3.2. SABESP 74000007 Tecnólogo - Pleno h	35
4.3.3. SABESP 74000074 Técnico químico - nível médio h	35
4.4 Elaboração do Plano de Investigação Confirmatória, levando em consideração o já existente no Termo de Referência	
4.4.1. SABESP 74000004 Engenheiro - Pleno h	96
4.4.2. SABESP 74000007 Tecnólogo - Pleno h	120
4.4.3. SABESP 74000074 Técnico químico - nível médio h	120
4.4.4. DER 72.02.02.99.06 Veículo c/ capacidade p/ 4 pessoas 1000cc cond. F mês	0,50

4.5	SIURB	16-001-044	Relatório de Avaliação Preliminar conforme DD CETESB 038 /2017	un	1
5	Realização da Investigação Confirmatória				
5.1	Tratamento dos dados obtidos em campo, análise e interpretação dos resultados obtidos através das amostragens				
5.1.1.	SABESP	74000004	Engenheiro - Pleno	h	104
5.1.2.	SABESP	7400007	Tecnólogo - Pleno	h	108
5.1.3.	SABESP	74000074	Técnico químico - nível médio	h	108
5.1.4.	DER	72.02.02.99.06	Veículo c/ capacidade p/ 4 pessoas 1000cc cond. F	mês	0,50
5.2	Atualização do Modelo Conceitual			un	
5.2.1.	SABESP	7400004	Engenheiro - Pleno	h	104
5.2.2.	SABESP	74000007	Tecnólogo - Pleno	h	124
5.2.3.	SABESP	74000074	Técnico químico - nível médio	h	124
5.2.4.	DER	72.02.02.99.06	Veículo c/ capacidade p/ 4 pessoas 1000cc cond. F	mês	0,50
5.3	Elaboração de recomendações de ações a serem realizadas em vista dos resultados obtidos				
5.3.1.	SABESP	74000004	Engenheiro - Pleno	h	92
5.3.2.	SABESP	74000007	Tecnólogo - Pleno	h	96
5.3.3.	SABESP	74000074	Técnico químico - nível médio	h	96
5.3.4.	DER	72.02.02.99.06	Veículo c/ capacidade p/ 4 pessoas 1000cc cond. F	mês	0,50
5.4	SIURB	16-001-045	Relatório de Investigação Confirmatória conforme DD CETESB 038/2017	un	

^{1.1.1.} Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

^{1.1.2.} Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

^{1.1.3.} O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- II Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- III **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.
- V **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2. A área a ser investigada está localizada na Estrada de Caçapava Velha, Km 2, no bairro de Campo Grande, no Município de Caçapava/SP.

Histórico da área

Informações do Licenciamento

Para a elaboração deste Termo de Referência foi utilizado como principal fonte de informações o histórico da área contido nos processos administrativos existentes na CETESB. Os seguintes processos de licenciamento foram consultados:

- 1. Processo nº 03/0232/0 (abertura em 22/05/1980) Licença de Funcionamento. Atividade Principal: Produção de Chumbo Antimonioso Mole.
- 2. Processo nº 03/0160/1 Atividade Principal: Metalurgia Recuperação de Sucatas de Metais não Ferrosos Produção de lingotes de ligas especiais.
 - a. 2.1. Vol. I (abertura em 16/05/1981) Licença de Instalação/Antimônio.
 - b. 2.2. Vol. II (abertura em 07/06/1984) Licença de Instalação Ampliação (central de oxigênio) e Licença de Funcionamento
 - c. 2.3. Vol. III (abertura em 29/04/1988) Licença de Instalação (prédio administrativo) e Licença de Funcionamento.

Conforme informações contidas nos processos, a FAÉ solicitou a primeira licença na CETESB em 1980, a qual foi negada por não ter sido aprovado o sistema de tratamento de ar. Posteriormente constam registos de licenciamento apenas em 1989, quando a FAÉ obteve uma licença a título precário para funcionamento em função da empresa estar sob judice em uma ação popular.

No final da década de 80, durante vistorias realizadas pela CETESB e renovações das licenças precárias, ocorreu a construção do Sistema de Disposição Provisório de Resíduos que provavelmente são as caixas de concreto onde estão armazenadas aproximadamente 49.000 toneladas de escórias. Nos trabalhos de vistoria e renovações das licenças precárias foi constatado indícios de contaminação:

Maio/1989:

Nas canaletas de drenagem do sistema de disposição provisória de resíduos ocorria o afloramento do lençol freático.

Outubro/1989:

- Constatação de matéria prima a céu aberto com risco de infiltração de contaminantes no subsolo.
- Constatação de armazenamento de óleo combustível em área a céu aberto, apresentando contaminação do solo e evidências de carreamento.

Outubro/1992:

• Foi identificado armazenagem de resíduos líquidos e latas de tinta no tanque anteriormente usado para armazenar óleo.

Observa-se que no processo não constam plantas e croquis que indiquem a localização dos indícios de contaminação.

No processo de licenciamento nº 03/0160/1 consta a utilização das seguintes matérias primas:

- Placas de Bateria
- Ferro
- Calcário
- Minério de Antimônio (contém residuais de enxofre, arsênio e chumbo)
- Carvão Vegetal
- Barrilha
- Óleo BPF (10.000L/mês)

A relação de produtos é representada nos processos por chumbo antimonioso e chumbo mole.

O resíduo principal da produção gerou escória, que foi disposto nas caixas de concreto e quando estas tiveram sua capacidade esgotada, o restante foi disposto sobre a superfície.

No item Armazenagem, do Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE), consta que as baterias velhas, sucata de chumbo, chumbo virgem e ligas de chumbo em lingotes eram armazenados no tempo.

Sobre os efluentes líquidos, as informações dos processos pressupõem que existia uma estação de tratamento, e o efluente tratado seria infiltrado em fossas sépticas.

Nos processos administrativos de licenciamento não constam fluxogramas dos processos industriais, de forma que não é possível entender com clareza os trabalhos de transformação das matérias primas em produtos acabados, bem como a localização das unidades.

Vistorias

Em 08/08/2016 a CETESB fez uma vistoria na área, sendo constatada a seguinte situação:

- Falta de barreiras físicas cercando o imóvel;
- Portões, muros e cercas danificados e/ou removidos, que possibilitam a circulação livre de pessoas pela área;
- Diversos tipos de resíduos, incluindo escória de chumbo, espalhados pelo terreno;
- Antigo galpão em ruínas, com telhas quebradas e com diversos elementos estruturais rompidos e/ou com ferragem exposta;
- O material disposto no interior do galpão estava aparentemente composto por uma mistura de solo e escória e ocupava toda a área da edificação;
- Caixas de concreto utilizadas para armazenamento de escórias apresentavam danos na estrutura.

Também foi apontado durante vistoria que após tratamento na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), o efluente tratado era encaminhado para as lagoas de tratamento, mas não foi possível identificar o tipo de processo adicional de tratamento era realizado.

Estruturas subterrâneas de dimensões significativas, não mapeadas nas plantas avaliadas, foram verificadas na vistoria, como por exemplo, galerias de águas pluviais, uma caixa d'água enterrada ao lado de onde seria o suporte à produção e um tipo de caixão perdido abaixo do galpão principal de fundição de chumbo.

A disposição das unidades produtivas e constatações feitas em vistoria estão representadas na planta da Figura 2.



Figura 2 - Layout das atividades produtivas da FAÉ

Em 05/11/2019, outra vistoria foi realizada pela CETESB, onde foi constatada situação semelhante à encontrada na vistoria anterior, porém com um obstáculo improvisado, com barreira de solo no acesso principal da área, restringindo temporariamente o acesso de veículos. Segundo relatado por técnico da CETESB, as máquinas e equipamentos existentes no Galpão não foram removidas, de forma que estão sob a pilha de escória misturada com solo. Além disso, foi constatado:

- Não impedimento no acesso de pessoas e animais, através de passagens junto a guarita ou em trechos da cerca que se encontra danificada, sem arame ou sem alambrado;
- Placas de advertência sobre o risco à saúde em caso de manuseio dos resíduos sólidos estocados;
- Aparecimento de mais 5 aberturas nas paredes do galpão, utilizadas por pessoas não autorizadas, com vestígio de seleção e remoção dos resíduos, depositados fora do galpão, junto as saídas;
- Falta de equipes de vigilância;
- Não foi constatado presença de pessoas não autorizadas na área e nem de animais.

Definição das Áreas Fonte de Contaminação

A partir das informações históricas e dados obtidos na vistoria da área, as seguintes Áreas Fontes de Contaminação foram identificadas:

- AF-01 Galpão principal de fundição e atividades acessórias
- AF-02 Possível área de disposição de escória sobre o terreno
- AF-03 Caixas de concreto
- AF-04 Lagoas de tratamento
- AF-05 Tancagem de óleo e laboratório
- AF-06 Cabine primária

As Áreas Fonte de Contaminação podem ser visualizadas na Figura 3.

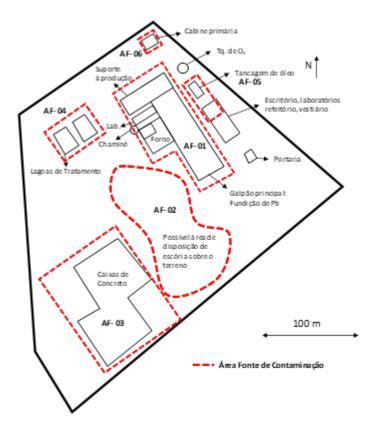


Figura 3: Localização das Áreas Fonte de Contaminação (AFs)

Descrição dos Serviços a Serem Executados pela Contratada

Para a investigação do passivo ambiental existente na área da Massa Falida da FAÉ S/A Indústria e Comércio de Metais, está previsto o serviço de capina, visando à limpeza do terreno, sendo precedido da execução das etapas de Gerenciamento de Áreas Contaminadas prevista na Decisão de Diretoria nº 038/2017/C, sendo elas: Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória.

Limpeza do Terreno

Antes da realização do trabalho de gerenciamento de áreas contaminadas, deve ser realizado o serviço de limpeza, capina e roçagem, bem como o recolhimento e transporte de resíduos para local adequado da área em análise.

Levantamento Topográfico

Para registro da localização das investigações e possibilitar a elaboração do mapa potenciométrico, deve ser previsto um levantamento topográfico da área com estação total. Adicionalmente, este levantamento deve abranger a massa de resíduos (solo e escória) existente no interior do galpão, para que seu volume seja calculado com maior precisão. As plantas geradas no levantamento devem compreender as principais estruturas existentes na área, e estar georreferenciadas no Datum SIRGAS 2000.

Avaliação Preliminar

Para a execução da etapa de Avaliação Preliminar, será necessário executar as seguintes etapas:

- a. 1. Levantamento da documentação existente sobre a área, da própria empresa, nos processos administrativos da CETESB e Prefeitura Municipal;
- b. 2. Levantamento de dados e informações relativos ao histórico da ocupação da área e das atividades desenvolvidas, considerando os usos pregressos;
- c. 3. Levantamento do uso de água subterrânea, com a localização dos poços de abastecimento de água, com base nas informações disponibilizadas pelo DAEE, considerando um raio de 500 m a partir dos limites da área de interesse;
- d. 4. Levantamento aerofotogramétrico temporal de modo a caracterizar as alterações do uso e ocupação do solo na área e no seu entorno, considerando um raio de 500 m;
- e. 5. Levantamento de informações coletadas em inspeções de reconhecimento;
- f. 6. Levantamento de informações coletadas em entrevistas com proprietários, funcionários e moradores do entorno;
- g. 7. Levantamento da geologia, pedologia e hidrogeologia regionais e locais;

 h. 8. Levantamento de informações sobre eventuais investigações ou etapas do Gerenciamento de Áreas Contaminadas realizadas na área;

- i. 9. Elaboração do Modelo Conceitual Inicial;
- j. 10. Elaboração do Plano de Investigação Confirmatória.

Para a elaboração do Relatório de Avaliação Preliminar, deve constar as seguintes informações:

- a. 1. Coordenadas geográficas UTM (SIRGAS 2000) obtidas no centro da área;
- b. 2. Para a atividade industrial: descrição das atividades atuais e pretéritas desenvolvidas no local, especificando os processos produtivos empregados, as matérias primas e insumos associados a esses processos, os produtos, os resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissões atmosféricas geradas e suas características (identificando, principalmente, as substâncias químicas que possam estar presentes nesses materiais), a forma de armazenamento desses materiais, o layout atual e todas as alterações ao longo do tempo, plantas com a posição dos equipamentos e tubulações pertencentes a cada atividade associada ao processo produtivo, as áreas de utilidades, bem como a localização do sistema de drenagem de águas pluviais, registros de acidentes, vazamentos de produtos e descartes de efluentes e resíduos que possam ter ocorrido;
- c. 3. Para as áreas de armazenamento e de destinação de resíduos: a descrição das atividades atuais e pretéritas de armazenamento e destinação de resíduos, contendo a identificação dos resíduos, sua origem, composição e estado físico, a estimativa de volume armazenado, tratado, depositado ou disposto, a localização em planta desses locais, indicando a existência e a localização de sistemas de captação de efluentes líquidos e emissões atmosféricas, os pontos de lançamento de efluentes, a posição dos equipamentos e tubulações subterrâneas e sistemas de drenagem de águas pluviais, além da apresentação de plantas contendo seções indicando as espessuras das camadas de resíduos para as áreas de disposição;
- d. 4. Dados relativos a sondagens geotécnicas realizadas por ocasião da implantação das edificações no local, perfis litológicos e perfis construtivos de pocos de monitoramento instalados em outras eventuais investigações realizadas na área:
- e. 5. A localização e o perfil construtivo dos poços de abastecimento de água existentes;
- f. 6. Mapas geológicos, pedológicos e hidrogeológicos regionais;
- g. 7. Interpretação do levantamento aerofotogramétrico temporal;
- h. 8. Planta ou croqui de localização da área;
- i. 9. Mapa do uso e ocupação do solo na área e no seu entorno, considerando um raio de 500 metros do limite da propriedade;
- j. 10. Resumos dos resultados de investigações realizadas anteriormente;
- k. 11. Planta da área do empreendimento com a localização das áreas fonte a ela associadas e das áreas onde há incerteza sobre a existência destas, levando em consideração as épocas contempladas no levantamento histórico;
- 12. Plantas e fotos para cada área fonte com a localização das fontes potenciais de contaminação nelas inseridas, das fontes primárias de contaminação para casos em que foi possível localizá-las e a indicação dos locais em que foram identificados indícios de contaminação ou reportados históricos de acidentes ou de contaminação;
- m. 13. O Modelo Conceitual inicial da área e modelos conceituais específicos para cada área fonte identificada;
- n. 14. Plano de Investigação Confirmatória, com a indicação em planta dos pontos de amostragem para cada área fonte, métodos de varredura e justificativa para a seleção das substâncias químicas de interesse;
- o. 15. Cópia atualizada de todas as matrículas do imóvel onde se localiza a área sob avaliação;
- p. 16. Declaração de Responsabilidade.

Investigação Confirmatória

A Investigação Confirmatória deverá ser executada com base no Plano de Investigação Confirmatória apresentado no Relatório de Avaliação Preliminar, observando o que estabelecem o Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas e as normas técnicas nacionais e internacionais relacionadas às técnicas de investigação.

Os resultados das análises químicas das amostras obtidas nesta etapa deverão ser comparados com os Valores de Intervenção para Solo e Água Subterrânea estabelecidos pela CETESB por meio da Decisão de Diretoria nº 125/2021/E, de 09 de dezembro de 2021.

O relatório de Investigação Confirmatória deverá ser conclusivo acerca da existência de contaminação na área investigada e conter as seguintes informações:

- a. 1. Planta com localização das áreas fonte, das fontes potenciais de contaminação, das áreas com indícios de contaminação, das fontes primárias de contaminação identificadas, das áreas com incerteza sobre a existência de fontes de contaminação, das áreas com os resultados da aplicação de métodos de varredura e dos pontos em que a amostragem foi efetivamente executada;
- b. 2. Descrição dos métodos de investigação e amostragem utilizados;
- c. 3. Georreferenciamento das sondagens, pontos de amostragem de solo, sedimentos, rocha, ar, água superficial, água subterrânea, poços de monitoramento, poços de abastecimento de água e nascentes;
- d. 4. Representação do perfil de cada sondagem realizada, indicando a litologia ou materiais observados, a espessura dessas camadas, as unidades hidroestratigráficas identificadas, a profundida do nível d'água, os resultados das medições realizadas em campo e a indicação das profundidades de amostragem para análises químicas e determinação das propriedades físicas do meio;
- e. 5. Perfil construtivo dos poços de monitoramento instalados;

f. 6. Tabela com dados relativos aos poços de monitoramento, como profundidade do nível d'água, profundidade da detecção de produto em fase livre, altura da coluna de fase livre, cota topográfica dos poços, cargas hidráulicas e condutividade hidráulica;

- g. 7. Mapa potenciométrico com indicação da direção de fluxo da água subterrânea;
- h. 8. Interpretação dos resultados das análises químicas das amostras coletadas, com a indicação dos valores utilizados como base para tomada de decisão e a representação das concentrações das substâncias químicas de interesse em planta e seções;
- i. 9. Laudos analíticos devidamente assinados pelo profissional responsável pelas análises;
- j. 10. Cadeias de custódia e ficha de recebimento de amostras emitida pelo laboratório;
- k. 11. Documentação fotográfica relativa aos serviços de campo;
- l. 12. Atualização do Modelo Conceitual;
- m. 13. Recomendações de ações a serem realizadas em vista dos resultados obtidos;
- n. 14. Declaração de Responsabilidade.

Plano de Amostragem - Investigação Confirmatória

O plano de amostragem a ser seguido neste Termo de Referência durante a realização da Investigação Confirmatória é apresentado na tabela 1, o qual detalha quantitativos das investigações e análises químicas, com base no levantamento preliminar das informações contidas nos processos de licenciamento e inspeções de campo.

Tabela 1 - Plano de Amostragem

Área Fonte	Solo	Água Subterrânea	Parâmetros	
AF-01	 Forno – 01 amostra multi-incremento (considerar a coleta dessa amostra caso haja solo exposto) ETE - 01 amostra discreta superficial em local com solo exposto. Laboratório - 02 amostras discretas superficiais em local com solo exposto. Galpão 1 – 02 amostras multi-incremento da pilha de solo misturado com resíduo. 01 amostra do resíduo para classificação NBR 10.004. 	- Forno – 2 PMs - ETE - 2 PMs - Laboratório - 1 PM - Suporte à produção – 2 PMs - Galpão principal – 5 PMs	VOC, SVOC, Metais (para a amostra multi- incremento de solo, considerar apenas Metais e SVOC).	
	- Chaminé – 35 amostras multi-incremento em 35 Unidades de Decisão (UDs) a partir da chaminé, definidas em toda a propriedade, onde ocorre solo exposto no entorno das construções, (excluída a área da AF-02), com aproximadamente 500 m² quando próximas da chaminé e diminuindo a resolução para 1000 m² e 2000 m² quando for se afastando.	-	Metais	
AF-02	Área de Disp. de Escória – 3 amostras multi- incremento.	Área de Disp. De Escória – 3 PMs	SVOC, Metais	
AF-03	-	Caixas de Concreto – 3 PMs	VOC, SVOC, Metais	
AF-04	Lagoas - 8 amostras discretas na base da lagoa.	Lagoas – 4 PMs, sendo 2 a montante e 2 a jusante	VOC, SVOC, Metais	
	Tancagem de óleo – 2 amostras discretas na base da bacia de contenção e laboratório onde houver mancha e sem impermeabilização de base. Caso	Tancagem de óleo – 2 PMs Laboratório – 1PM		

AF-05	seja possível identificar, coletar a amostra na área de tancagem onde era acoplada a mangueira para enchimento do tanque.		VOC, SVOC, Metais
AF-06	Cabine primária – 2 amostras embaixo de transformadores onde seja observada mancha de óleo no chão.	-	PCBs
Área externa	Estrutura não identificada – 2 amostras discretas na base	Estrutura não identificada – 1 PM Montante – 1PM	VOC, SVOC, Metais
Total	 - 17 amostras de solo discretas - 06 amostras multi-incremento (Resíduos - Galpão 1, Forno e AF-02) - 35 amostras multi-incremento - 01 amostra do resíduo para classificação NBR 10.004. 	27 Poços de Monitoramento	-
Área Fonte	Estruturas e Edificaç	Parâmetros	
AF-01 e outras.	Amostras de resíduos de demolição, piso etc. exister relacionados à área do forno e processos de queima remanescentes dos fornos etc. – 5 amostras.	SVOC, Metais, Dioxinas e Furanos.	

PM - Poço de Monitoramento

VOC - Compostos Orgânicos Voláteis

SVOC - Compostos Orgânicos Semi-Voláteis

As localizações das investigações em relação às áreas fonte estão ilustradas nas figuras 4 e 5. As localizações das 35 unidades de decisão para coleta de amostras multi-incremento não foram representadas em mapa e devem ser definidas pelo responsável técnico da investigação.

Conforme a topografia do terreno verificada em vistoria, estima-se que o nível d'água seja de 10-15 m.



Figura 4 – Localização das amostras discretas de solo superficiais.

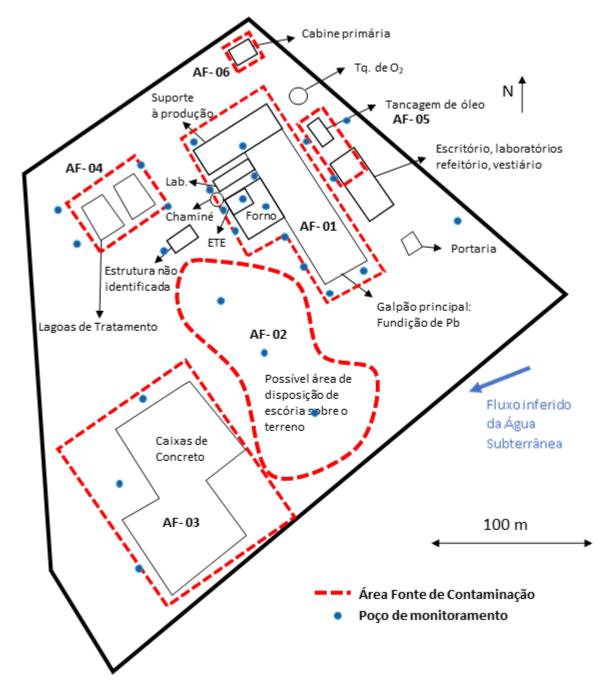


Figura 5 – Localização dos poços de monitoramento.

Normas a Serem Atendidas

Todas as etapas devem estar de acordo com os procedimentos preconizados na Decisão de Diretoria nº 038/2017/C, de 07 de fevereiro de 2017, no Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas.

Devem ser adotadas para controle de qualidade os procedimentos da norma ABNT NBR 16435:2015 - Controle da qualidade na amostragem para fins de investigação de áreas contaminadas – Procedimento.

Sondagens de Investigação

Para a realização dos trabalhos de sondagem para coleta de amostras de solo devem ser seguidas as seguintes normas técnicas ABNT:

- N° 15492:2007 Sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental
- $\ N^{\circ} \ 16434:2015 Amostragem \ de \ resíduos \ s\'olidos, \ solos \ e \ sedimentos An\'alise \ de \ compostos \ orgânicos \ voláteis \ (COV).$

A descrição dos materiais provenientes das sondagens deverá ser realizada com a norma técnica ABNT nº 6502:1995 – Rochas e solos: terminologia.

Para a realização dos trabalhos de amostragem multi-incremento deve ser utilizado como referência o documento técnico do ITRC de fevereiro de 2012 – Incremental Sampling Methodology.

Quando for visualmente observada camada de resíduo nos materiais provenientes das sondagens, deverá ser realizada amostras de cada tipo de resíduo identificado, segundo os critérios descritos na ABNT NBR 10007:2004 – Amostragem de Resíduos Sólidos para caracterização segundo a ABNT NBR 10004:2004 – Resíduos Sólidos – Classificação.

As amostras indeformadas deverão ser coletadas conforme norma ABNT nº 9604:2016 – Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas – Procedimento.

Instalação de Poços de Monitoramento e Poços Multiníveis

Para a realização dos trabalhos de instalação de poços de monitoramento devem ser seguidas as normas técnicas ABNT:

- Nº 15495-1:2007 Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares Parte 1 Projeto e construção.
- Nº 15495-2:2007 Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares Parte 2 Desenvolvimento.
 - Amostragem e Análise Química de Água Subterrânea e superficial

Para a realização dos trabalhos de coleta de amostras de água subterrânea devem ser seguidas as normas técnicas ABNT:

- Nº 15847:2010 - Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento - Métodos de purga.

Deverá ser atendida a Resolução SMA nº 100 de 17 de outubro de 2013 ou outra que vier a substitui-la, que dispõe sobre os requisitos dos laudos analíticos submetidos à apreciação dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento dos Recursos Naturais - SEAQUA.

Os laudos das análises químicas devem ser apresentados conforme Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025, contemplando, limites de detecção e quantificação para todos os compostos, data de coleta, data de extração (quando houver) e data de análise.

Após a obtenção dos resultados das análises químicas dos solos e águas subterrâneas, deverá ser feita uma análise interpretativa dos resultados, com a comparação dos resultados com os Valores Orientadores da listagem da CETESB, conforme a Decisão de Diretoria nº 125/2021/E, de 09 de dezembro de 2021.

Deve-se atender as Resoluções CONAMA nº 396/2008 e CONAMA nº 420/2009 e seus valores orientadores propostos.

Gerenciamento dos Resíduos Gerados na Execução dos Serviços

Dar armazenamento e destinação adequada aos resíduos gerados durante a execução dos serviços (sondagens, escavações, terraplanagens ou outros), de acordo com o Anexo B da DD 038/2017/C ou norma vigente.

Levantamento Topográfico

Os serviços de apoio topográfico devem seguir as orientações da norma ABNT NBR 13.133 – Execução de levantamento topográfico, sendo que os serviços georreferenciados que compõem o apoio topográfico devem referir-se ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) no Datum SIRGAS 2000.

Diretrizes Gerais

Esse Termo de Referência serve como guia para a elaboração do estudo sobre a área localizada na Estrada de Caçapava Velha, Km 2, Campo Grande, Município de Caçapava, na área da antiga FAÉ S/A Indústria e Comércio de Metais. A empresa responsável deve seguir todas as diretrizes aqui estabelecidas, bem como as normas e regulamentos ambientais aplicáveis.

Local e horário da prestação dos serviços

O serviço será prestado na estrada de Caçapava Velha, Km 2, Campo Grande, Município de Caçapava, na área da antiga FAÉ S/A Indústria e Comércio de Metais

O serviço será prestado de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pela contratada, serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. O serviço será medido mensalmente, mediante a execução dos serviços técnicos especializados, mediante a apresentação do resultado dos serviços de análise química do solo e da água subterrânea, a apresentação dos relatórios de avaliação preliminar e apresentação dos relatórios de investigação confirmatória.

- 7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1.1. não produzir os resultados acordados;
- 7.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Do recebimento

- 7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, o contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, <u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023</u>).
- 7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023)
- 7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 50 (cinquenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, de 2023, art. 18, VII).

- 7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas: e
- 7.6.4. Comunicar ao contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7°, I, e §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante:
- 7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

1.

- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.21.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Critérios de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade de preços será o regime de empreitada por preço unitário.

1.

1.1.

8.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Regime de execução

1.

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

1.

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
 - a) Sicaf;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
 - f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e
 - g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

1.

- **8.10. Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- **8.11. Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- 8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 8.22.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.
- 8.22.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
- 8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 8.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, no prazo de sua validade.
- 8.24.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item acima neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil
- 8.25. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do (s) Certificado(s) de Acervo Técnico CAT, expedido(s) pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA), onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que comprove(m) a execução em locais diferentes, em qualquer época, em conformidade com as especificações a seguir:
- 8.25.1. Investigação ambiental em área urbana, com no mínimo 15.000m².
- 8.26. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do local, natureza, descrição dos serviços, quantitativos e outras características das obras ou serviços semelhantes as parcelas de maior relevância do objeto do presente Edital, acompanhado(s) de certificado e/ou certidão expedido(s) pela entidade profissional competente.
- 8.27. São consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os serviços de:
- 8.27.1. Investigação ambiental em área urbana, com no mínimo $15.000 \, \text{m}^2$.
- 8.28. Os atestados devem conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantidades dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços.
- 8.29. Quando o atestado for fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir acompanhado do auto de conclusão da obra/serviço, ou documento equivalente, emitido pelo contratante.
- 8.30. A Certidão do Acervo Técnico CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, e somente serão aceitas as constantes do art. 1º da Resolução n.º 317 do CONFEA.

8.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

1

8.32. Declaração de que dispõe de instalações, de aparelhamento e de pessoal técnico de nível superior, adequados e disponíveis, para a realização do objeto do certame;

8.33. Relação nominal da equipe técnica mantida pela licitante, devidamente assinada pelo representante legal, em regime permanente, com as respectivas qualificações profissionais, que deverão possuir habilitação compatível com os serviços correspondentes ao objeto da licitação;

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.]

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Fundo Estadual Para a Prevenção e Remediação de Áreas Contaminadas – FEPRAC.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CRISTIANNE RAVACHE DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

ಿ Assinou eletronicamente em 18/09/2024 às 16:49:19.

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

[Este documento é sigiloso | Justificativa: Intenção de não prejudicar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.]

Número do processo: 020.00011201/2024-43

2. Descrição da necessidade

Elaboração do plano de investigação de uma área industrial desativada, onde funcionou a empresa FAÉ Indústria e Comércio de Metais Ltda (FAÉ), localizada na Estrada de Caçapava Velha, Km 2, Campo Grande, município de Caçapava, cuja atividade principal era a recuperação de chumbo.

A FAÉ teve sua falência decretada em agosto de 1999, deixando como passivo ambiental um acúmulo de escórias contendo chumbo, armazenadas atualmente em caixas de concreto semienterradas, no interior do principal galpão produtivo e outras quantidades menores remanescentes espalhadas sobre o terreno.

Nas dependências da unidade da FAÉ, ficaram depositadas toneladas de escória de chumbo, resultantes da atividade da empresa, sem que fosse dada solução ou destinação final, além de toneladas de metais pesados, considerados resíduos de classe I, com alto poder de contaminação, indicando além de uma grave questão ambiental, um potencial risco à saúde.

Tendo em vista a existência de passivo ambiental com potencial risco à saúde humana para a população do entorno ao local, cabe ao Estado de São Paulo e a SEMIL o atendimento à decisão liminar do poder judiciário em função da Ação Civil Pública nº 0002510-28 2010 8 26 0101

Para tal elaboramos os elementos técnicos para viabilizar a prestação do serviço que contempla o plano de investigação da área, de acordo com o procedimento para o gerenciamento de áreas contaminadas, constante na decisão de Diretoria nº 038/2017/C, de 07 de fevereiro de 2017, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável			
Centro de Engenharia	Cristianne Ravache de Oliveira			

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os trabalhos a serem definidos e quantificados se referem às etapas de avaliação preliminar e investigação confirmatória, de acordo com o procedimento para o gerenciamento de áreas contaminadas, constante na Decisão de Diretoria nº 038/2017/C, de 07 de fevereiro de 2017, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

Será especificado os serviços técnicos a serem contratados para investigação de passivo ambiental na área da empresa FAÉ Indústria e Comércio de Metais Ltda., localizado no município de Caçapava, objeto de Ação Civil Pública, sendo concedida liminar ao Estado de São Paulo e à Secretária de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, para a elaboração dos estudos referentes ao gerenciamento de áreas contaminadas

Tais atividades deverão ser realizadas de acordo com as normas e decisões expedidas pela CETESB, bem como outras normas atualizadas e com os itens e quantidades especificados na Planilha Orçamentária.

Os objetivos específicos da presente contratação consistem em:

- Elaboração da Avaliação Ambiental Preliminar, visando conhecer os usos pretéritos e atuais da ocupação do solo, caracterizar as atividades desenvolvidas na área objeto, identificar as áreas fonte e as fontes potenciais de contaminação, através de análise de imagens multitemporais, entrevistas com pessoas conhecedoras do local, consulta de documentos de órgãos municipais e/ou estaduais:
- Elaboração da Investigação Ambiental Confirmatória, confirmando ou não a existência de contaminação na área em avaliação, por meio da investigação de todas as fontes potenciais e primárias de contaminação identificadas na etapa de Avaliação Preliminar, bem como a obtenção de dados iniciais necessários à caracterização do meio físico;

5. Levantamento de Mercado

Foi respeitado ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 para obtenção dos preços de referência que serão utilizados na licitação, tomando como base os preços constantes no Boletim Referencial de Custos – Versão nº 194 da CDHU de 27/06/2024, o Banco de preços da SABESP de maio de 2024 e a tabela da SIURB de janeiro de 2024, de acordo com o estabelecido no artigo 23, §2º e §3º transcrito a seguir:

- "Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- § 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- II utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- III contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- IV pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- § 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

(grifo nosso)

Os serviços constantes na planilha orçamentária são serviços extraídos de tabelas oficiais, vigentes, onde temos o boletim referencial de custos – tabela de serviços – CDHU – sem desoneração – versão 194, Banco de preços SABESP, tabela de custos da SIURB (infraestrutura e edificações) – data base janeiro/2024 acrescidos do BDI usualmente utilizado nesta secretaria para obras e serviços comuns de engenharia.

Quando definimos um BDI, estabelecemos um valor de referência, pois não se trata de intervenção direta do estado como produtor de bens e serviços, mas de mediação na busca do equilíbrio entre a administração pública, a sociedade e os executores de obras e serviços. Uma referência é necessária para possibilitar que o gestor, por exigência legal, estime o orçamento, já que não possui as características das empresas e precisa se orientar por um padrão que simule a estrutura de custos das empresas.

6. Descrição da solução como um todo

O serviço a ser contratado para investigação do passivo ambiental na área da empresa FAÉ Indústria e Comércio de Metais Ltda., localizado no município de Caçapava, visa avaliar a área que foi contaminada, por meio de um conjunto de medidas que assegurem o conhecimento das características dessa área e dos riscos e danos decorrentes da contaminação, proporcionando os instrumentos necessários à tomada de decisão quanto às formas de intervenção mais adequadas.

Com o objetivo de otimizar recursos técnicos e econômicos, a Metodologia de Gerenciamento de Áreas Contaminadas baseia-se em uma estratégia constituída por etapas sequenciais, onde a informação obtida em cada etapa é a base para a execução da etapa posterior.

A Metodologia de Gerenciamento de Áreas Contaminadas é composta de dois processos: o Processo de Identificação de Áreas Contaminadas e o Processo de Reabilitação de Áreas Contaminadas.

O Processo de Identificação de Áreas Contaminadas objetiva identificar as áreas contaminadas, determinar sua localização e características e avaliar os riscos a elas associados, possibilitando a decisão sobre a necessidade de adoção de medidas de intervenção.

O Processo de Identificação de Áreas Contaminadas é constituído por seis etapas:

- Identificação de Áreas com Potencial de Contaminação;
- Priorização de Áreas com Potencial de Contaminação;
- Avaliação Preliminar;
- Investigação Confirmatória;
- Investigação Detalhada;
- Avaliação de Risco.

O serviço de investigação do passivo ambiental atende as diretrizes estabelecidas na Decisão de Diretoria nº 038/2021, que dispõe sobre a aprovação do "Procedimento para a Proteção da Qualidade do Solo e das Águas Subterrâneas", da revisão do "Procedimento para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas" e estabelece "Diretrizes para Gerenciamento de Áreas Contaminadas no Âmbito do Licenciamento Ambiental", em função da publicação da Lei Estadual nº 13.577/2009 e seu Regulamento, aprovado por meio do Decreto nº 59.263/2013.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Relação de serviços do plano de investigação da área industrial desativada, onde funcionou a empresa FAÉ Indústria e Comércio de Metais Ltda, em Caçapava - SP

Item	Fonte	Cód.	Serviço	Un	Quant.	
1.	Serviço técnico especializado					
1.1.	CDHU	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	tx	2	
1.2.	SABESP	74000147	Cadastro de pontos de amostragens (58), sondagens (27) e poços de monitoramento (27)	un	112	
1.3.	CDHU	01.20.821	Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m²	m²	100.000	
1.4.	SABESP	74010241	Mobilização, instalação e desmobilização, por equipe/equipamento, inclusive transporte até 60 Km - sondagem a trado	un	2	
1.5.	SABESP	74010242	Acréscimo do transporte para distância acima de 60 km	km	120	
1.6.	CDHU	01.21.100	Sondagem do terreno a trado (27 sondagens de 10 m)	m	270	
1.7	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6	
1.8.	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1km	m²	10.000	
1.9.	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	tx	3	
			Mobilização, instalação e desmobilização, por equipe/equipamento, inclusive			

1.11. SABESP 74010233 Acréscimo do transporte para distância acima de 60 km km 120 1.12. SABESP 74010240 Deslocamento de equipamento entre poços acima de 200 metros - poços de impeção - terceitizado managemento entre poços acima de 200 metros - poços de impeção - terceitizado managemento entre poços acima de 200 metros - poços de impeção - terceitizado managemento entre poços acima de 200 metros - poços de impeção - terceitizado managemento entre poços acima de 200 metros - poços de impeção - terceitizado entre impeção - terceitizado managemento entre poços acima de 200 metros - poços de impeção - terceitizado entre impeção - portamento entre imperção dos para avaliação dos parâmetros: PCBs (Referência: Do 126/2021 fr CETESB ou US EPA) 2.3 COMPOSIÇÃO Coleta e Análise de amostras multi-incremento de solo para avaliação dos parâmetros: SVOC e Metals Totals e Metals Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E - un 35 destancia - parametros: Metals Totals e Metals Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E - Un 35 destancia - parametros: Metals Totals e Metals Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E - Un 35 destancia - parametros: Metals Totals e Metals Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E - Un 27 destancia - parametros: Metals Totals e Metals Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD 125/2021/E - CETESB ou US EPA) 2.5 COMPOSIÇÃO Data Análise de amostras de solo para avaliação dos parâmetros: Metals Totals e Metals Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD 125/2021/E - CETESB ou US EPA) 2.6 SABESP 74010247 Coleta de anagementa entre ent	1.10.	SABESP	74010232	transporte até 60 km - poços de inspeção - terceirizado	un	27		
1.12. SABESP 74010240 Inspecão - terceirizado - terceirizado Inspecão - terceirizado - terceirizado - terceirizado - terceirizado - terceirizado - ter	1.11.	SABESP	SABESP 74010233 Acréscimo do transporte para distância acima de 60 km		km	120		
2.1 COMPOSIÇÃO Coleta e Análisee em amostras discretas de solo para avaliação dos parámetros: 2.1 COMPOSIÇÃO Coleta e Análise em amostras discretas de solo para avaliação dos parámetros: 2.2 COMPOSIÇÃO Coleta e Análise em amostras discretas de solo para avaliação dos parámetros: 2.2 COMPOSIÇÃO Coleta e Análise em amostras discretas de solo para avaliação dos parámetros: 2.3 COMPOSIÇÃO Coleta e Análise em amostras multi-incremento de solo para avaliação dos parámetros: 2.4 COMPOSIÇÃO parámetros: SVOC e Metaris Totais e Metais Dissolvidos (Referência: DD 125 un 6 2/2021/E - CETESB ou US EPA) 2.4 COMPOSIÇÃO parámetros: SVOC e Metaris Totais e Metais Dissolvidos (Referência: DD 125 un 6 2/2021/E - CETESB ou US EPA) 2.5 COMPOSIÇÃO parámetros: SVOC e Metaris Totais e Metais Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E - Un 35 CETESB ou US EPA) 2.6 COMPOSIÇÃO Totais, Metais Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E - Un 35 CETESB ou US EPA) 2.6 SABESP 74010247 COLETA e Análise de amostras de solo para avaliação dos parámetros: Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD 125/2021/E - Un 27 CETESB ou US EPA) 3. Serviços de análises químicas - águas subherráneas 2. COMPOSIÇÃO COLETA e Análise de amostras de água subherrânea para avaliação dos parámetros: Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD un 27 CETESB ou US EPA) 4. Realização da Avaliação Preliminar 4.1 Levantamento detalhado e análise de informações disponíveis un 1 4. Realização da Varialação Confirmatória, levando em consideração o já existente no Termo de un 1 5. Realização do Plano de Investigação Confirmatória, levando em consideração o já existente no Termo de un 1 5. Realização do Modelo Conceitual un 1 5. Realização do Modelo Conceitual un 1 5. Atualização do Modelo Conceitual un 1 5. Atualização do Modelo Conceitual un 1 5. Atualização do Modelo Conceitual	1.12.	SABESP 74010240			un	13		
Coleta e Análise em amostras discretas de solo para avaliação dos parâmetros: Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD 125/2021/E - un 15 COMPOSIÇÃO Coleta e Análise em amostras discretas de solo para avaliação dos parâmetros: PCBs (Referência: DD 125/2021/E - CETESB ou US EPA) Coleta e Análise de amostras multi-incremento de solo para avaliação dos parâmetros: VOC e Metais Totais e Metais Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E - CETESB ou US EPA) Coleta e Análise de amostras multi-incremento de solo para avaliação dos parâmetros: SVOC e Metais Totais e Metais Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E - CETESB ou US EPA) Coleta e Análise de amostras multi-incremento de solo para avaliação dos parâmetros: Metais Totais e Metais Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E - un 35 COMPOSIÇÃO Parâmetros: Metais Totais e Metais Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E - un 27 COLETESB ou US EPA) Coleta e Análise de amostras de solo para avaliação dos parâmetros: Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD 125/2021/E - un 27 CETESB ou US EPA) 2.6 SABESP 74010247 Coleta de amostras de solo para avaliação dos parâmetros: Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD 125/2021/E - CETESB ou US EPA) 3. Serviços de análises químicas - águas subterrêneses Coleta e Análise de amostras de água subterrênea para avaliação dos parâmetros: Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD un 27 4. Realização da Avaliação Preliminar 4.1 Levantamento destalhado e análise de informações disponíveis un 1 4. Realização da Avaliação Preliminar 4.1 Levantamento dos dados oblidos em campo, análise e interpretação dos resultados oblidos através das amostragens un 1 5. Realização do Modelo Conceitual un 1 1. Tatamento dos dados oblidos em campo, análise e interpretação dos resultados oblidos através das amostragens un 1	1.13.	SABESP	70190145		m³	30		
2.1 COMPOSIÇÃO Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD 125/2021/E - un 15 2.2 COMPOSIÇÃO Coleta e Análise em amostras discretas de solo para avaliação dos parâmetros: PCBs (Referência: DD 125/2021/E - CETESB ou US EPA) 2.3 COMPOSIÇÃO Coleta e Análise de amostras multi-incremento de solo para avaliação dos parâmetros: SVOC e Metais Totais e Metais Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E - CETESB ou US EPA) 2.4 COMPOSIÇÃO Darâmetros: Metais Totais e Metais Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E - un 35 2.5 COMPOSIÇÃO Darâmetros: Metais Totais e Metais Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E - un 35 2.5 COMPOSIÇÃO Darâmetros: Metais Totais e Metais Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E - un 35 2.5 COMPOSIÇÃO Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD 125/2021/E - un 27 2.6 SABESP T4010247 Coleta e Análise de amostras de solo para avaliação dos parâmetros: Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD 125/2021/E - un 27 2.6 SABESP T4010247 Coleta de amostra (20kg) e acondicionamento em saco de lona para ensaios de caracterização de solos - sondagem a trado 3. Serviços de análises químicas - áquas subterrâneas Coleta e Análise de amostras de áqua subterrânea para avaliação dos parâmetros: Metais Totais e Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD 125/2021/E - Un 27 4. Realização da Avaliação Preliminar 4.1 Levantamento detalhado e análise de informações disponíveis un 1 4. Realização da Avaliação Preliminar 4.1 Levantamento detalhado e análise de informações disponíveis un 1 5. Realização do Plano de Investigação Confirmatória, levando em consideração o já existente no Termo de Referência: D 5. Realização do Modelo Conceitual un 1 5. Atualização do Modelo Conceitual	2.	Serviços de aná	lises químicas - s	olo				
2.2 COMPOSIÇÃO PCBs (Referência: DD 125/2021/E - CETESB ou US EPA) Coleta e Análise de amostras multi-incremento de solo para avaliação dos parâmetros: SVOC e Metais Totais e Metais Dissolvidos (Referência: DD 125 un 6 COMPOSIÇÃO Coleta e Análise de amostras multi-incremento de solo para avaliação dos parâmetros: Metais Totais e Metais Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E - un 35 COMPOSIÇÃO Coleta e Análise de amostras multi-incremento de solo para avaliação dos parâmetros: Metais Totais e Metais Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E - un 35 COMPOSIÇÃO Coleta e Análise de amostras de solo para avaliação dos parâmetros: Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD 125/2021/E - Un 27 Coleta de Análise de amostra (20kg) e acondicionamento em saco de lona para ensaios de caracterização de solos - sondagem a trado 3. Serviços de análises químicas - águas subterrâneas Coleta e Análise de amostras de água subterrânea para avaliação dos parâmetros: Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD un 27 4. Realização da Avaliação Preliminar 4.1 Levantamento detalhado e análise de informações disponíveis un 1 4. Realização da Plano de Investigação Confirmatória, levando em consideração o já existente no Termo de Referência 5. Realização da Investigação Confirmatória levando em consideração o bidos através das amostragens un 1 5. Realização do Modelo Conceitual un 1	2.1	СОМР	OSIÇÃO	Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD 125/2021/E -	un	15		
2.3 COMPOSIÇÃO parâmetros: SVOC e Metais Totais e Metais Dissolvidos (Referência: DD 125 un 6 /2021/E - CETESB ou US EPA) 2.4 COMPOSIÇÃO Coleta e Análise de amostras multi-incremento de solo para avaliação dos parâmetros: Metais Totais e Metais Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E - un 35 CETESB ou US EPA) 2.5 COMPOSIÇÃO Coleta e Análise de amostras de solo para avaliação dos parâmetros: Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD 125/2021/E - un 27 CETESB ou US EPA) 2.6 SABESP 74010247 Coleta de amostra (20kg) e acondicionamento em saco de Iona para ensaios de caracterização de solos - sondagem a trado 3. Serviços de análises químicas - águas subterrâneas Coleta e Análise de amostras de água subterrânea para avaliação dos parâmetros: Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD un 27 125/2021/E - CETESB ou US EPA) 4. Realização da Avaliação Preliminar 4.1 Levantamento detalhado e análise de informações disponíveis un 1 4.2 Caracterização da área e do entorno un 1 4.3 Elaboração do Plano de Investigação Confirmatória, levando em consideração o já existente no Termo de un 1 5. Realização da Investigação Confirmatória 5.1 Tratamento dos dados obtidos em campo, análise e interpretação dos resultados obtidos através das amostragens un 1 5.2 Atualização do Modelo Conceitual	2.2	COMP	OSIÇÃO		un	2		
2.4 COMPOSIÇÃO parámetros: Metais Totais e Metais Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E - un 35 CETESB ou US EPA) Coleta e Análise de amostras de solo para avaliação dos parâmetros: Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD 125/2021/E - un 27 CETESB ou US EPA) Coleta de amostra (20kg) e acondicionamento em saco de lona para ensaios de caracterização de solos - sondagem a trado 3. Serviços de análises químicas - águas subterrâneas Coleta e Análise de amostras de água subterrânea para avaliação dos parâmetros: : Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD un 27 125/2021/E - CETESB ou US EPA) 4. Realização da Avaliação Preliminar 4.1 Levantamento detalhado e análise de informações disponíveis un 1 4.2 Caracterização da área e do entorno un 1 Elaboração do Plano de Investigação Confirmatória, levando em consideração o já existente no Termo de Referência 5. Realização da Investigação Confirmatória Tratamento dos dados obtidos em campo, análise e interpretação dos resultados obtidos através das amostragens un 1 5. Atualização do Modelo Conceitual un 1	2.3	СОМР	COMPOSIÇÃO parâmetros: SVOC e Metais Totais e Metais Dissolvidos (Referência: DD 125		un	6		
2.5 COMPOSIÇÃO Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD 125/2021/E - un 27 CETESB ou US EPA) 2.6 SABESP 74010247 Coleta de amostra (20kg) e acondicionamento em saco de lona para ensaios de caracterização de solos - sondagem a trado 3. Serviços de análises químicas - águas subterrâneas Coleta e Análise de amostras de água subterrânea para avaliação dos parâmetros: : Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD un 27 125/2021/E - CETESB ou US EPA) 4. Realização da Avaliação Preliminar 4.1 Levantamento detalhado e análise de informações disponíveis un 1 4.2 Caracterização da área e do entorno un 1 4.4 Elaboração do Plano de Investigação Confirmatória, levando em consideração o já existente no Termo de nn 1 5. Realização da Investigação Confirmatória 5.1 Tratamento dos dados obtidos em campo, análise e interpretação dos resultados obtidos através das amostragens un 1 5.2 Atualização do Modelo Conceitual un 1	2.4	COMPOSIÇÃO		COMPOSIÇÃO parâmetros: Metais Totais e Metais Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E -		35		
2.6 SABESP 74010247 caracterização de solos - sondagem a trado 3. Serviços de análises químicas - águas subterrâneas Coleta e Análise de amostras de água subterrânea para avaliação dos parâmetros: : Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD un 27 125/2021/E - CETESB ou US EPA) 4. Realização da Avaliação Preliminar 4.1 Levantamento detalhado e análise de informações disponíveis un 1 4.2 Caracterização da área e do entorno un 1 Elaboração do Plano de Investigação Confirmatória, levando em consideração o já existente no Termo de Referência 5. Realização da Investigação Confirmatória 5.1 Tratamento dos dados obtidos em campo, análise e interpretação dos resultados obtidos através das amostragens un 1 5.2 Atualização do Modelo Conceitual un 1	2.5	COMPOSIÇÃO		Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD 125/2021/E -		27		
Coleta e Análise de amostras de água subterrânea para avaliação dos parâmetros: : Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD un 125/2021/E - CETESB ou US EPA) 4 Realização da Avaliação Preliminar 4.1 Levantamento detalhado e análise de informações disponíveis un 1 4.2 Caracterização da área e do entorno un 1 4.4 Elaboração do Plano de Investigação Confirmatória, levando em consideração o já existente no Termo de Referência 5 Realização da Investigação Confirmatória 5.1 Tratamento dos dados obtidos em campo, análise e interpretação dos resultados obtidos através das amostragens un 1 5.2 Atualização do Modelo Conceitual un 1	2.6	SABESP	74010247	·	un	90		
3.1 COMPOSIÇÃO parâmetros: : Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD un 125/2021/E - CETESB ou US EPA) 4 Realização da Avaliação Preliminar 4.1 Levantamento detalhado e análise de informações disponíveis un 1 4.2 Caracterização da área e do entorno un 1 4.4 Elaboração do Plano de Investigação Confirmatória, levando em consideração o já existente no Termo de nun 1 5 Realização da Investigação Confirmatória Tratamento dos dados obtidos em campo, análise e interpretação dos resultados obtidos através das amostragens un 1 5.2 Atualização do Modelo Conceitual un 1	3.	Serviços de aná	lises químicas - á	guas subterrâneas				
4.1 Levantamento detalhado e análise de informações disponíveis un 1 4.2 Caracterização da área e do entorno un 1 4.4 Elaboração do Plano de Investigação Confirmatória, levando em consideração o já existente no Termo de nun 1 5 Realização da Investigação Confirmatória 5.1 Tratamento dos dados obtidos em campo, análise e interpretação dos resultados obtidos através das amostragens un 1 5.2 Atualização do Modelo Conceitual un 1	3.1	COMPOSIÇÃO parâmetros: : Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (F		parâmetros: : Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD	un	27		
4.2 Caracterização da área e do entorno un 1 4.4 Elaboração do Plano de Investigação Confirmatória, levando em consideração o já existente no Termo de un 1 5 Realização da Investigação Confirmatória 5.1 Tratamento dos dados obtidos em campo, análise e interpretação dos resultados obtidos através das amostragens un 1 5.2 Atualização do Modelo Conceitual un 1	4	Realização da A	valiação Prelimin	ar				
4.4 Elaboração do Plano de Investigação Confirmatória, levando em consideração o já existente no Termo de un 1 5 Realização da Investigação Confirmatória 5.1 Tratamento dos dados obtidos em campo, análise e interpretação dos resultados obtidos através das amostragens un 1 5.2 Atualização do Modelo Conceitual un 1	4.1	Levantamento d	etalhado e anális	e de informações disponíveis	un	1		
Atualização do Modelo Conceitual un 1 Referência un 1 Referência 5 Realização da Investigação Confirmatória 5.1 Tratamento dos dados obtidos em campo, análise e interpretação dos resultados obtidos através das amostragens un 1 5.2 Atualização do Modelo Conceitual un 1	4.2	Caracterização da área e do entorno				1		
5.1 Tratamento dos dados obtidos em campo, análise e interpretação dos resultados obtidos através das amostragens un 1 5.2 Atualização do Modelo Conceitual un 1	4.4					1		
5.2 Atualização do Modelo Conceitual un 1	5	Realização da Ir	nvestigação Confi	rmatória				
	5.1	Tratamento dos dados obtidos em campo, análise e interpretação dos resultados obtidos através das amostragens				1		
5.3 Elaboração de recomendações de ações a serem realizadas em vista dos resultados obtidos un 1	5.2	Atualização do Modelo Conceitual				1		
	5.3	Elaboração de r						

8. Estimativa do Valor da Contratação

Foi utilizado o custo estimado em caráter sigiloso, tendo em vista a possibilidade de grandes variações na formulação das propostas, em razão do tipo de serviço, que poderão incorrer em redução de custos, bem como, ter sido adotado o critério de menor preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de um serviço ininterrupto, o objeto não será composto por itens divisíveis e terá, como critério de adjudicação do objeto, o de preço unitário, conforme descrito no Termo de Referência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística não possui plano anual de contratações.

Tendo em vista a existência de passivo ambiental com potencial risco à saúde humana para a população do entorno ao local, cabe ao Estado de São Paulo e a SEMIL o atendimento à decisão liminar do poder judiciário em função da Ação Civil Pública nº 0002510-28.2010.8.26.0101 visando a contratação do plano de investigação da área industrial desativada, onde funcionou a empresa FAÉ Indústria e Comércio de Metais Ltda (FAÉ), localizada na Estrada de Caçapava Velha, Km 2, Campo Grande, município de Caçapava.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O plano de investigação da área industrial desativada, onde funcionou a empresa FAÉ Indústria e Comércio de Metais Ltda (FAÉ), localizada na Estrada de Caçapava Velha, Km 2, Campo Grande, município de Caçapava, tem como objetivo avaliar o passivo ambiental da área, apresentando as medidas de intervenção necessárias para reduzir para níveis aceitáveis os riscos a que estão sujeitos a população e o meio ambiente.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências específicas a serem adotadas para a iniciar a prestação do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O serviço a ser contratado é uma investigação de passivo ambiental, não causa impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

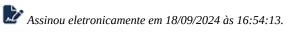
Os elementos apresentados atendem as exigências legais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CRISTIANNE RAVACHE DE OLIVEIRA

Agente de contratação



ANEXO I.2

MATRIZ DE RISCO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

Responsável pela Edição

Data de Criação

6/2024

CRISTIANNE RAVACHE DE OLIVEIRA

28/05/2024 15:18

Objeto da Matriz de Riscos

Prestação de serviços técnicos para investigação de passivo ambiental na área da empresa FAÉ Indústria e Comércio de Metais Ltda.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso ou conclusão licitação	não da Não disponibilidade de recurso fina	nceiro Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na d Estado de s	celebração do contrato, acarretando no at São Paulo	raso do início do serviço, o que i	implicará responsa	abilidades para o Gov	erno do
	Ações Prev	ventivas				
P-01	Disponibiliz	o de recursos do FEPRAC ou através de ação de apoio técnico para a o pregoeir para resolução imediata de eventuais ques	o, proporcionando condições	esponsável: CRIS OLIV		E DE
	Ações de	Contingência				

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

CRISTIANNE RAVACHE DE OLIVEIRA

Agente de contratação

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> OBRAS E SERVIÇOS <mark>DE ENGENHARIA</mark> – LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Trata-se de minuta adaptada pelo Estado de São Paulo. As orientações e notas explicativas da União somente são aplicáveis à presente minuta quando forem compatíveis com a redação nela adotada, e com a legislação específica do Estado de São Paulo.

	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
(Processo Administrativo n°020.00011201/2024-43)								
	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, CELEBRAD ENTRE O(A), PO INTERMÉDIO DO(A)							
com perso com sede Paulo, ins (cargo e r DOE de no CPF so pela legisl CNPJ/MF CONTRA inscrito(a) nos autos da Lei nº presente seguir enu	O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica], (utilizar a menção ao Estado de São Paulo somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da entidade com personalidade jurídica conforme o caso) por intermédio do(a)							
de serviç Comércio especifica document	objeto do presente instrume cos técnicos de investigaç o de Metais Ltda., loca ções técnicas deste instrum os da contratação constantes bjeto da contratação:	ão de passiv lizado no m ento, do Term	o ambienta nunicípio de no de Referên	il na área da em e Caçapava., co ncia, da proposta	npresa FAÉ II onforme detall	ndústria e hamento e		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		

		MEDIDA		
1				
2				
3				

- 1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado; e
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do contratado:
 - 2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - 2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada no subitem subsequente.
 - 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais baseadas no Boletim Referencial de Custos_CDHU_Versão 194_sem desoneração e Banco de preços SABESP_mai/24_SIURB_jan/2024_DER_Março/24, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.
- 7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice ______ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
 - 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
 - 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.:
 - 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado:
 - 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de |XXXXXXX| para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
 - 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
 - 8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
 - 8.1.15. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

- 8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
- 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.
 - 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.
 - 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
 - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
 - 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do <u>artigo 48, parágrafo</u> único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:
 - a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;

- c) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade:
- 9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato.

- 9.1.24. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação.
- 9.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.28. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.29. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.30. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no *Termo de Referência*, em plena validade.
- 9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.35. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do <u>Decreto estadual nº 66.819, de 2022</u>, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.
- 9.1.36. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Termo de Referência, conforme o caso.
- 9.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do <u>Decreto estadual nº 67.409, de 2022</u>, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.
- 9.1.38. Dar pleno cumprimento ao disposto na <u>Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007</u>, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.
- 9.1.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, nos seguintes termos:
 - 9.1.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso.

- 9.1.39.2. Nos termos dos <u>artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002</u>, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 9.1.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - 9.1.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 - 9.1.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - 9.1.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.1.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.1.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.1.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
 - 9.1.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
 - 9.1.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 9.1.41. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Termo de Referência e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento.
- 9.1.42. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
 - 9.1.42.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;
 - 9.1.42.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
 - 9.1.42.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados.
- 9.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle

de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do *Termo de Referência*.

- 9.1.44. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.
- 9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
 - 9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, e o <u>Decreto estadual nº 67.301, de 2022</u>.
- 9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
 - 9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da <u>Lei nº 14.133, de</u> 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na <u>Lei nº 13.709</u>, de 14 de agosto de <u>2018</u> (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do <u>art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$_______, correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/anual do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Página 9|13

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, §</u> 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv) **Multa:**
 - 1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 2. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado
 - 3. Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (<u>art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
 - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
 - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto:
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021)</u>.
- 12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do <u>Decreto estadual nº 66.819, de 2022</u>, ou nos incisos I e II do artigo 9º do <u>Decreto estadual nº 67.409, de 2022</u>, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos <u>artigos</u> 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021
 - 13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.
- 13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:
 - 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3. Indenizações e multas.
- 13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código</u> de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.
- 16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da <u>Lei n.º 14.133, de 2021</u>, e ao <u>art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c art. 22 do <u>Decreto estadual nº 68.155, de 2023</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[[Local], [dia] de [mês] de [ano]. <u>OU</u> [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.
	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO
Т	ESTEMUNHAS:
1	-
2	-]



ANEXO III Plano de investigação de área industrial desativada, onde funcionou a empresa FAÉ Indústria e Comércio de Metais Ltda, em Caçapava - SP

					5	D .
Fonte	Cód.	Serviço	Un	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço do Serviço (R\$)
Serviço té	cnico especializa	do				
CDHU	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	tx	2		
SABESP	74000147	Cadastro de pontos de amostragens (58), sondagens (27) e poços de monitoramento (27)	un	112		
CDHU	01.20.821	Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m²	m²	100.000		
SABESP	74010241	Mobilização, instalação e desmobilização, por equipe/equipamento, inclusive transporte até 60 Km - sondagem a trado	un	2		
SABESP	74010242	Acréscimo do transporte para distância acima de 60 km	km	120		
CDHU	01.21.100	Sondagem do terreno a trado (27 sondagens de 10 m)	m	270		
CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6		
CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1km	m²	10.000		
CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	tx	3		
SABESP	74010232	Mobilização, instalação e desmobilização, por equipe/equipamento, inclusive transporte até 60 km - poços de inspeção - terceirizado	un	27		
SABESP	74010233	Acréscimo do transporte para distância acima de 60 km	km	120		
SABESP	74010240	Deslocamento de equipamento entre poços acima de 200 metros - poços de inspeção - terceirizado	un	13		
SABESP	70190145	Remoção entulho inclusive a carga, transporte e descarga em bota fora a qualquer distância	m³	30		
Sub total item 1						
Serviços c	le análises quími	cas - solo				
СО	MPOSIÇÃO	Coleta e Análise em amostras discretas de solo para avaliação dos parâmetros: Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD 125/2021/E - CETESB ou US EPA)	un	15		
СО	MPOSIÇÃO	Coleta e Análise em amostras discretas de solo para avaliação dos parâmetros: PCBs (Referência: DD 125/2021/E - CETESB ou US EPA)	un	2		
COMPOSIÇÃO		Coleta e Análise de amostras multi-incremento de solo para avaliação dos parâmetros: SVOC e Metais Totais e Metais Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E - CETESB ou US EPA)	un	6		
COMPOSIÇÃO		Coleta e Análise de amostras multi-incremento de solo para avaliação dos parâmetros: Metais Totais e Metais Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E - CETESB ou US EPA)	un	35		
COMPOSIÇÃO		Coleta e Análise de amostras de solo para avaliação dos parâmetros: Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD 125/2021/E - CETESB ou US EPA)	un	27		
SABESP	74010247	Coleta de amostra (20kg) e acondicionamento em saco de lona para ensaios de caracterização de solos - sondagem a trado	un	90		
-		Sub total item 2				-
Serviços d	le análises quími	cas - águas subterrâneas				
СО	MPOSIÇÃO	Coleta e Análise de amostras de água subterrânea para avaliação dos parâmetros: : Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD 125/2021/E -	un	27		
	Serviços de CO CO CO SABESP SA	Serviço técnico especializado CDHU 01.20.010 SABESP 74000147 CDHU 01.20.821 SABESP 74010241 SABESP 74010242 CDHU 01.21.100 CDHU 02.08.020 CDHU 01.21.010 SABESP 74010232 SABESP 74010233 SABESP 70190145 Serviços de análises químio COMPOSIÇÃO COMPOSIÇÃO COMPOSIÇÃO SABESP 74010247	Serviço tècnico especializado CDHU 01.20.010 Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico SABESP 74000147 Cadastro de pontos de amostragens (S8), sondagens (27) e poços de monitoramento (27) CDHU 01.20.821 Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m² de 200.000 m² até 200.000 m² de coupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m² de coupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m² até 200.000 m² de coupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m² até 200.000 m² de coupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m² até 200.000 m² de coupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m² até 200.000 m² de divagen a trado SABESP 74010242 Acréscimo do transporte para distância acima de 60 km CDHU 01.21.100 Sondagem do terreno a trado (27 sondagens de 10 m) CDHU 02.09.030 Placa de identificação para obra Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1km CDHU 01.21.010 Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem Mobilização, instalação e desmobilização, por equipe/equipamento, inclusive transporte até 60 km - poços de inspeção - tercelrizado SABESP 74010232 Posso de inspeção - tercelrizado SABESP 74010233 Acréscimo do transporte para distância acima de 60 km Posso de análises químicas - solo COMPOSIÇÃO COMPOSIÇÃO Coleta e Análise em amostras discretas de solo para avaliação dos parâmetros: Metais Totais, Metais Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD 125/2021/E - CETESB ou US EPA) COMPOSIÇÃO Coleta e Análise em amostras discretas de solo para avaliação dos parâmetros: PCBs (Referência: DD 125/2021/E - CETESB ou US EPA) COMPOSIÇÃO Coleta e Análise de amostras multi-incremento de solo para avaliação dos parâmetros: SVOC e Metais Totais e Metais Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E - CETESB ou US EPA) COMPOSIÇÃO Coleta e Análise de amostras de água subterrânea para paraliação dos par	Serviço técnico especializado CDHU 01.20.010 Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico SABESP 74000147 Cadastro de pontos de amostragens (S8), sondagens (27) e pogos de monitoramento (27) CDHU 01.20.821 Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m² de coupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m² de coupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m² de coupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m² de coupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m² de úper quipe/equipamento, inclusive transporte até 60 km - un sondagem a trado SABESP 74010242 Acréscimo do transporte para distância acima de 60 km km CDHU 01.21.100 Sondagem do terreno a trado (27 sondagens de 10 m) m CDHU 02.08.020 Placa de identificação para obra Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diámetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km CDHU 01.21.010 Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem CDHU 01.21.010 Taxa de mobilização de desmobilização, por equipe/equipamento, inclusive transporte até 60 km - pocos de inspeção - terceirizado SABESP 74010232 equipamento, inclusive transporte até 60 km - pocos de inspeção - terceirizado SABESP 74010240 Polos de sondagem SABESP 74010240 Polos de sondagem de sondagem de 200 metros - poços de inspeção - terceirizado COMPOSIÇÃO Coleta e Análise em amostras discretas de solo para avaliação dos parâmetros: Metals Totals, Metals Dissolvidos, VOCs e SVOCs (Referência: DD 125/2021/E - CETESB ou US EPA) COMPOSIÇÃO Coleta e Análise de amostras multi-incremento de solo para avaliação dos parâmetros: SVOC e Metals Totals e Metals Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E - CETESB ou US EPA) COMPOSIÇÃO Coleta e Análise de amostras de solo para avaliação dos parâmetros: Metals Totals, Metals Dissolvidos (Referência: DD 125/2021/E - CETESB ou US EPA) COMPOSIÇÃO Coleta e Análise de amostras de água subterrânea para av	CDHU	CDHU



Sub total item 3 Plano de investigação de área industrial desativada, onde funcionou a empresa FAÉ Indústria e Comércio de Metais Ltda, em Caçapava - SP Preço Preço do Cód. Unitário Item Fonte Serviço Un Quant. Serviço (R\$) (R\$) Realização da Avaliação Preliminar 4.1 Levantamento detalhado e análise de informações disponíveis un SABESP 74000004 4.1.1. Engenheiro - Pleno h 120 4.1.2. SABESP Tecnólogo - Pleno 74000007 h 140 4.1.3. SABESP 74000074 Técnico químico - nível médio h 120 4.1.4. Veículo c/ capacidade p/ 4 pessoas 1000cc cond. F 72.02.02.99.06 mês 0,50 DER 4.2 Caracterização da área e do entorno un 4.2.1. SABESP 74000004 h 30 Engenheiro - Pleno 4.2.2. 50 SABESP 74000007 Tecnólogo - Pleno h 4.2.3. 74000074 SABESP Técnico químico - nível médio h 50 Elaboração do modelo conceitual inicial da área, de acordo com a DD038/2017/C da 4.3 un **CETESB** SABESP 74000004 4.3.1. Engenheiro - Pleno h 12 4.3.2. SABESP 74000007 Tecnólogo - Pleno h 35 4.3.3. **SABESP** 74000074 Técnico químico - nível médio h 35 Elaboração do Plano de Investigação Confirmatória, levando em consideração o já 4.4 un existente no Termo de Referência 74000004 4.4.1. SABESP h 96 Engenheiro - Pleno **SABESP** 4.4.2. 74000007 Tecnólogo - Pleno h 120 4.4.3. SABESP 74000074 Técnico químico - nível médio h 120 Veículo c/ capacidade p/ 4 pessoas 1000cc cond. F 4.4.4. DER 72.02.02.99.06 mês 0,50 Relatório de Avaliação Preliminar conforme DD CETESB **SIURB** 4.5 16-001-044 1 un 038/2017 Sub total item 4 5 Realização da Investigação Confirmatória Tratamento dos dados obtidos em campo, análise e interpretação dos resultados 5.1 un obtidos através das amostragens 74000004 5.1.1. SABESP 104 h Engenheiro - Pleno 5.1.2. SABESP 74000007 Tecnólogo - Pleno 108 h 5.1.3. SABESP 74000074 Técnico químico - nível médio h 108 mês 5.1.4. Veículo c/ capacidade p/ 4 pessoas 1000cc cond. F 0,50 DER 72.02.02.99.06 Atualização do Modelo Conceitual 5.2 un 5.2.1. SABESP 74000004 Engenheiro - Pleno h 104 5.2.2. SABESP 74000007 Tecnólogo - Pleno h 124 5.2.3. SABESP 74000074 Técnico químico - nível médio h 124 5.2.4. mês DER 72.02.02.99.06 Veículo c/ capacidade p/ 4 pessoas 1000cc cond. F 0,50 Elaboração de recomendações de ações a serem realizadas em vista dos resultados 5.3 un obtidos SABESP 74000004 5.3.1. h 92 Engenheiro - Pleno 5.3.2. SABESP 74000007 96 Tecnólogo - Pleno h SABESP 5.3.3. 74000074 Técnico químico - nível médio h 96 5.3.4. 72.02.02.99.06 DER Veículo c/ capacidade p/ 4 pessoas 1000cc cond. F 0,50 Relatório de Investigação Confirmatória conforme DD CETESB **SIURB** 16-001-045 un 038/2017 Sub total item 5 **Custo Total**

BDI

Valor Total do Serviço



ANEXO III.1

OBJETO: Plano de investigação de área industrial desativada, onde funcionou a empresa FAÉ Indústria e Comércio de Metais Ltda, em Caçapava - SP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

TTEM	ECDECIFICAÇÃO DO CEDVICO	VALOR				
TIEM	ITEM ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	30	60	90	120
	,		40,00%	50,00%	10,00%	
1	Serviço técnico especializado					
				40,00%	60,00%	
2	Serviços de análises químicas - solo					
	Serviços de análises químicas - águas subterrâneas		50,00%	50,00%		
3						
			40,00%	30,00%	20,00%	10,00%
4	Realização da Avaliação Preliminar					
			10,00%	10,00%	40,00%	40,00%
5	Realização da Investigação Confirmatória					
TOTAL						
	% MENSAL			33,59%	23,95%	13,37%
	% ACUMULADO 29,10% 62,69% 86,63% 100,00%			100,00%		

Enga Cristianne Ravache de Oliveira

Centro de Engenharia Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística



ANEXO III.2 ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO

Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

		Horistas
A1	Previdência Social	
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	
A3	Salário-Educação	
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas	
	as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	
Α	Total dos Encargos Sociais Básicos	
B1	Repouso semanal e feriados	
B2	Auxílio-enfermidade	
B3	Licença-paternidade	
B4	13° Salário	
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de	
	trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	
В	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	
C2	Férias (indenizadas)	
C3	Aviso-prévio (indenizado)	
С	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	
D1	Reincidência de A sobre B	
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	
D	Total das Taxas das reincidências	
	Percentagem total	



ANEXO III.3

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CENTRO DE ENGENHARIA

DETALHAMENTO DO BDI			
LUCRO			
1. Lucro estimado (L)			
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
1. Administração Central (AC)			
DESPESAS FINANCEIRAS			
1. Despesas Financeiras (DF)			
SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS			
1. Seguros (S)			
2. Garantias (G)			
3. Riscos (R)			
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias			
IMPOSTOS E TAXAS			
1. Imposto Sobre Serviços – ISS			
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS			
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS			
4. Contribuição previdenciária			
Subtotal Tributos (T)			

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$BDI = \frac{\big(1 + (AC + R + S + G)\big)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

L: taxa de lucro/remuneração AC: taxa de administração central DF: taxa de despesas financeiras

S: taxa de seguros G: taxa de garantias R: taxa de riscos

BDI adotado (Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO (MODELO)

	(nome da licitante)	, CNPJ	com sede na	(endereco
completo)	, por intern	nédio de seu representante	legal, Sr.(a)	para os fins de
		gão Eletrônico XXXXXXXXX		
		/ do artigo 5o da Portaria ME	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•
•	,	rentesco, por consanguinida	•	erceiro grau, com
agente pub	lico da Contratante que ir	mporte na prática de nepotis	mo.	
		soa natural que exerce carg strutura e Logística, localizad		
	estar ciente das cominaçã ração não sejam verdado	ões legais (penais) as quais e eiras.	estou sujeito caso as info	ırmações prestadas
		,de	de 2024	

Assinatura do representante

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

Eu,condição de representante legal deinteressado em participar do Pregão Eletrônico nº Lei, que o licitante:	, portador do CPF nº, na (nome empresarial ou denominação) , º/_, Processo n°/_, DECLARO, sob as penas da
a) cumpre as normas relativas à saúde e segura 117 da <u>Constituição Estadual</u> ; e	ança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo
	osto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar o artigo 5º-D, ambos da <u>Lei nº 6.019, de 1974</u> , com redação so.
(Lo	ocal e data).
(Nome/assinatur	a do representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

CPF nº:
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº/, Processo n°/:
a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu,	, portador do CPF nº	_, representante legal do
licitante	(nome empresarial), interessado em participa	ar do Pregão Eletrônico nº
/, Processo n°/, DECLARO, sob a	as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do	o Código Penal Brasileiro,
que:		

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:
- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- \mbox{II} comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024/GS

- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARA ME/EPP	AÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS P	OR LICITANTES QUE SEJAM
Empresa de Pequeno Porte, r	, portador do CPF nº, nome empresarial), interessado em pa RO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento r nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complen edações previstas no mesmo diploma legal.	nticipar do Pregão Eletrônico nº na condição de Microempresaou
	(Local e data).	
	(Nome/assinatura do representante legal)	

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL № 11.488/2007 (em papel timbrado da licitante)

ATENÇAO: ESTA DECLARAÇAC QUE SEJAMCOOPERATIVAS.	D DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES
Eletrônico nº	, portador do CPF nº,, (nome empresarial), interessado em participar do Pregão ECLARO, sob as penas da Lei, que:
a) O Estatuto Social da coope	erativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
,	eita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Le 006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do nte;
	(Local e data).
	(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA (elaborada pelo licitante)

Eu,	, portador do CPF nº, na
condição de representante legal de	(nome empresarial ou
denominação), interessado em participar do	Pregão Eletrônico nº/_, Processo n°/_,
DECLARO que o licitante tem conhecimento	do local e das condições da realização do objeto da
licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) colhendo todas as informações e subsídios neo	local(is) em que será realizado o objeto da licitação, cessários para a elaboração da sua proposta.
poderá pleitear em nenhuma hipótese modificampouco alegar quaisquer prejuízos ou re	e, em conformidade com o estabelecido no Edital, não icações nos preços, prazos ou condições ajustadas, ivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.
(Lo	ocal e data)
(nome/assinatur	a do representante legal)

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s):
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):		
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	Nom	e:
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:	_	

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.